Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI n° 3378, DE 27 DE JUNHO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATENDER DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO ESPORTIVA DO MUNICÍPIO NA COPA SUL SUB 21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender despesas de viagens, deslocamentos, pernoites e alimentação da equipe de Futebol Amador escolhida e/ou classificada como representante de nosso Município na Copa Sul Sub 21, realização da Active Eventos e coordenada com o apoio da CBF – Confederação Brasileira de Futebol, FGF – Federação Gaúcha de Futebol e a FAMURS, num projeto que integra todo o Estado do RS.

§ 1° - Para o exercício de 2001, a despesa prevista neste Artigo, fica limitada, em seu total a R$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinqüenta reais).

§ 2° - Em sendo representado o Município de Erechim, para exercícios futuros, a despesa anual fica limitada ao montante previsto no § 1°, corrigida pela variação do IGP-M (FGV) de maio de um exercício a abril do exercício seguinte.

Art. 2° - A despesa decorrente da presente Lei será atendida através da seguinte dotação orçamentária, ou da que vier a substituí-la com o mesmo fim:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – UNIDADE DE DESPORTO, PROMOÇÕES CÍVICO-CULTURAIS E DE EVENTOS

1.002.08462232.050 – Educação Física, Desporto e Funcionamento do CMD

3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 27 DE JUNHO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração